



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

LEI N.º 6.682, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD	
02	Diretoria de Assistência Social e Cidadania	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0203	Abrigagem de Indivíduos e Fam. Vínculos Familiares Rompidos	
2706	Abrigagem para Crianças e Adolescentes	
4.4.5.0.42.00.00.00.00	Auxílios – Recurso 0001	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 17.02.08.243.0203.2706.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 1036 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de maio de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

TATIANA HENKE CLAUDINO
Secretária-Geral

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal